



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E DEFINIÇÃO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/2021

1. Da Justificativa para Adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A contratação pretendida, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA 1ª REVISÃO DE GARANTIA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**. O procedimento visa a manutenção preventiva do veículo **VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE 1.0 TSI FLEX**, placa **TTY9F84**, RENAVAL nº **01479120119**, cujo valor estimado global é de **R\$ 882,09 (oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**, inserindo-se perfeitamente dentro dos limites legais para a contratação simplificada.

A adoção da dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada e administrativamente eficiente, considerando que:

- **Preservação da Garantia de Fábrica:** O veículo encontra-se com aproximadamente 9.600 km rodados, aproximando-se do prazo regulamentar de 10.000 km ou 1 ano de uso. Conforme o Termo de Garantia do fabricante, a execução da 1ª revisão fora da rede autorizada acarretará a perda imediata da cobertura de fábrica, gerando potencial prejuízo ao erário;
- **Inviabilidade de Competição Ampla:** Por se tratar de exigência técnica de exclusividade da rede de concessionárias da montadora para fins de manutenção de garantia, restringe-se o universo de fornecedores aptos a executar o escopo sem penalizar a cobertura do bem;
- **Logística e Eficiência:** A escolha recai sobre a concessionária **APEC VEÍCULOS S.A.**, sediada no município vizinho de São Lourenço-MG (distante apenas 22 km da sede deste Poder Legislativo). Trata-se da oficina autorizada da marca Volkswagen mais próxima da localidade de custódia do veículo, atendendo aos critérios de razoabilidade, economicidade e otimização dos custos de deslocamento;
- **Custos Administrativos:** A realização de um processo licitatório convencional para uma revisão de valor módico e tabelado geraria custos operacionais desproporcionais e incompatíveis com a urgência do prazo de quilometragem estabelecido pela montadora.

Ressalta-se que a opção pela dispensa de licitação cumpre rigorosamente os princípios constitucionais da economicidade, eficácia e do interesse público, mantendo-se a devida instrução processual e transparência dos atos administrativos.

2. Da Definição e Justificativa de Preços

A aferição da compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados no mercado foi realizada por meio de método direto e fidedigno ao mercado automotivo oficial. A Administração utilizou como parâmetro o **orçamento oficial de revisão tabelada e os valores públicos sugeridos pela montadora (Volkswagen)** para a 1ª revisão do modelo Virtus 1.0 TSI.

O preço total de **R\$ 882,09** reflete fielmente o pacote unificado do fabricante, compreendendo a mão de obra especializada e a aplicação de insumos e peças 100% originais (como óleo homologado e filtros genuínos). A conformidade técnica com o plano de manutenção nacional da fabricante evidencia a estrita economicidade da contratação direta da concessionária **APEC VEÍCULOS S.A.**, garantindo o menor preço padrão estabelecido pela própria montadora para a rede autorizada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

A contratação direta mostra-se, portanto, inteiramente adequada e vantajosa ao atendimento da necessidade pública identificada, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Diante do exposto, resta tecnicamente e juridicamente justificada a escolha da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a” e inciso II da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar da solução mais adequada, célere e vantajosa para resguardar o patrimônio e os direitos contratuais da Câmara Municipal de Caxambu.

Caxambu/MG, 18 de setembro de 2026

Anderson Andrade Felipe

Agente de Contratação